180

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM — PARÁ

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41

CEP 68.100 — SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 8.352, DE 29 DE MAIO DE 1979.

Considera de utilidade pública o Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes de Santarém e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Sindicato do Comércio dos Vendedores Ambulantes de Santarém, reconhecido pelo Ministério do Trabalho, em 16 de maio de 1975, com Sede na Travessa Dom Amando, 1.080, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 29 de Maio de 1979.

ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete

ARQUIVE-SE